

PRÉMIO DE EMPREENDEDORISMO NOVA FCSH/SANTANDER-UNIVERSIDADES

Melhor Ideia de Negócio

2017

GUIA DE CANDIDATURA

Preâmbulo

Consciente dos novos cenários económicos, que se observam à escala global, e atenta ao papel que desempenha neste novo contexto, a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa, doravante denominada NOVA FCSH, aposta em novas medidas e estratégias para promover ações que incentivem, dinamizem e reconheçam boas práticas no âmbito do empreendedorismo, capazes de apoiar o crescimento da economia e do emprego, contribuindo para o reforço da capacidade competitiva do mercado português e para a diversificação das oportunidades profissionais, ao nível das ciências sociais e humanas.

O “Prémio de Empreendedorismo NOVA FCSH/SANTANDER-UNIVERSIDADES – Melhor Ideia de Negócio”, integrado no plano anual de atividades do Centro de Inovação da NOVA FCSH, pretende ser um contributo ao estímulo da pluralidade do tecido empresarial português, bem como da inovação e da competitividade no mercado interno, através do apoio à criação e desenvolvimento do próprio negócio, fomentando o surgimento de novas formas de colocar as ciências sociais e humanas no mercado.

Entidade Promotora

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa (NOVA FCSH).

Serviço responsável pela organização do concurso

Centro de Inovação da NOVA FCSH.

Artigo 1º

Âmbito e Objetivos

O “Prémio de Empreendedorismo NOVA FCSH/SANTANDER UNIVERSIDADES – Melhor Ideia de Negócio”, doravante designado por Prémio, tem como objetivos:

- 1) Estimular o empreendedorismo junto dos alunos, diplomados, docentes, investigadores, funcionários e bolseiros da NOVA FCSH e de outras unidades orgânicas da Universidade NOVA de Lisboa;
- 2) Premiar as melhores ideias de negócio, nos diversos domínios das ciências sociais e humanas, que se destaquem pela sua consistência e originalidade, revelando boas perspetivas de sucesso no mercado;
- 3) Apoiar a criação de empresas inovadoras e o seu desenvolvimento inicial.

O Prémio será atribuído anualmente, por deliberação de um júri constituído para o efeito.

Artigo 2º

Objeto

O Prémio destina-se a galardoar os projetos mais inovadores, orientados para a criação e desenvolvimento de empresas privadas ou do setor cooperativo e social ou cooperativas (doravante designadas por empresas), premiando os oito primeiros classificados.

Artigo 3º

Elegibilidade

- 1) São elegíveis ao Prémio todas as equipas compostas por, pelo menos um estudante, diplomado, docente, investigador, funcionário ou bolseiro da NOVA FCSH;
- 2) O número de elementos por equipa não é limitado, nem no seu mínimo nem no seu máximo;
- 3) Os projetos concorrentes ao Prémio devem ser desenvolvidos e implementados em território nacional, designadamente através da constituição de sociedades comerciais ao abrigo da lei portuguesa e com sede em território nacional.

Artigo 4º

Princípios

- 1) Os projetos admitidos a concurso deverão corresponder a um novo produto e/ou serviço, a uma nova aplicação de um produto e/ou serviço existente, ou a produtos e/ou serviços inovadores com elevado potencial para desenvolvimento e valorização económica, não descurando a exequibilidade da sua aplicação e a avaliação real do mercado potencial;
- 2) Os projetos concorrentes deverão ser originais, sendo os seus proponentes responsáveis, nos termos legais, pela sua originalidade e autoria;
- 3) O primeiro classificado deste concurso compromete-se a constituir uma empresa ou cooperativa (se esta não tiver sido já constituída até ao momento), a título privado, sob pena de não recebimento do prémio auferido no âmbito deste concurso;
- 4) Os participantes deverão ler e aceitar, sem reservas, cada uma das regras previstas no presente guia de candidatura.

Artigo 5º

Júri

- 1) O Júri do Prémio será constituído por:
 - a) Um representante da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa, que presidirá o Júri;
 - b) Um representante da Reitoria ou de outra unidade orgânica da Universidade NOVA de Lisboa;
 - c) Um representante do Banco Santander-Totta;
 - d) Um representante da CASES – Cooperativa António Sérgio para a Economia Social;
 - e) Um representante do Ecosistema Empreendedor.
- 2) A NOVA FCSH convidará os elementos externos e designará o seu representante;
- 3) O Júri avaliará as candidaturas conforme estipulado no artigo 7º do presente guia de candidatura;
- 4) O Prémio rege-se pelo presente Guia de Candidatura;
- 5) Ao júri do Prémio caberá avaliar as ideias e atribuir os prémios respetivos, salvaguardando-se a possibilidade de não atribuição de parte ou da totalidade dos mesmos, caso o júri entenda que as ideias não correspondem aos requisitos mínimos exigidos (51 pontos da totalidade de pontos referidos no Artigo 7º deste guia).

Artigo 6º

Fases do processo de atribuição do Prémio

- 1) Receção de candidaturas: de 31 de maio até às 23h59 de dia 18 de setembro 2017
- 2) *Pitch*: Entre 25 a 29 de setembro 2017 (a marcar)
- 3) Divulgação dos resultados: Até 48 horas após o *pitch* final (a confirmar)
- 4) Entrega dos Prémios: Cerimónia de comemoração do Aniversário da NOVA FCSH: outubro 2017 (a marcar)

Artigo 7º

Processo de Seleção

- 1) A avaliação das candidaturas será realizada pelo Júri selecionado para o Prémio e observará os princípios previstos no artigo 4º deste guia, de acordo com os seguintes critérios, classificados de 1 a 10 (ou de 1 a 30 no caso do último critério), em que 1 é desadequado/inexistente e 10 (ou 30) é muito adequado/elevado:

Critérios	Pontuação
Caráter inovador da ideia	(1-10)
Dimensão do mercado potencial	(1-10)
Adequabilidade da estrutura de financiamento	(1-10)
Qualidade da equipa	(1-10)
Qualidade da estratégia	(1-10)
Capacidade de quantificação dos elementos-chave do negócio	(1-10)
Qualidade do Plano de Negócio	(1-10)
<i>Pitch</i> Final	(1-30)

- 2) Cada membro do Júri atribuirá a cada candidatura, e para cada um dos critérios mencionados, uma nota entre 1 (um) e 10 (dez) pontos, e entre 1 (um) e 30 (trinta) pontos no caso do *Pitch*, sendo a pontuação total de cada elemento do Júri estabelecida através da soma das pontuações obtidas em cada critério;
- 3) Para serem consideradas aptas a receber qualquer um dos Prémios, as equipas deverão obter um mínimo de 51 pontos de média da pontuação dos membros do júri;
- 4) Em caso de empate, a decisão sobre a classificação dos critérios caberá ao Presidente do Júri;
- 5) Das decisões do Júri não cabe recurso.

Artigo 8º

Prémio

1) Primeiro Prémio:

O prémio a atribuir ao primeiro classificado do Prémio engloba:

- a) Atribuição de um prémio pecuniário no valor de € 4.000,00 (quatro mil euros). Este valor será pago na sua totalidade para uma conta do Santander Totta (condição obrigatória), mediante apresentação de cópia de declaração de início de atividade e terá como contrapartida obrigatória o investimento próprio de € 2.000,00 (dois mil euros);
- b) Cedência, por um período gratuito de um ano, de uma sala permanente de trabalho – o “Espaço de Empreendedorismo NOVA FCSH” – localizada na Torre A da NOVA FCSH, em regime de *coworking* com a equipa classificada em segundo lugar;
- c) Acesso a todos os serviços associados ao espaço físico – telefone, eletricidade, aquecimento, acesso à internet. Acesso a espaços comuns da Faculdade e serviços, bem como a salas e material audiovisual para reuniões, nomeadamente no espaço Centro de Inovação, na Torre B;
- d) Acesso à garagem para uma viatura da equipa, com preço equiparado ao de funcionário da NOVA FCSH;
- e) Frequência, em regime gratuito, da formação para gestão de empresas e cooperativas, no âmbito do Centro de Inovação da NOVA FCSH, desde que o curso esteja em funcionamento;
- f) Apoio para organização de um evento de lançamento e promoção da nova Empresa/Cooperativa;
- g) Atribuição de um Diploma de Mérito.

2) Segundo Prémio:

O prémio a atribuir ao segundo classificado do Prémio engloba:

- a) Cedência, por um período gratuito de um ano, de uma sala permanente de trabalho – o “Espaço de Empreendedorismo NOVA FCSH” – localizada na Torre A da NOVA FCSH, em regime de *coworking* com a equipa classificada em primeiro lugar;
- b) Acesso a todos os serviços associados ao espaço físico – telefone, eletricidade, aquecimento, acesso à internet. Acesso a espaços comuns da Faculdade e serviços, bem como a salas e material audiovisual para reuniões, nomeadamente no espaço

Centro de Inovação, na Torre B;

- c) Acesso à garagem para uma viatura da equipa, com preço equiparado ao de funcionário da NOVA FCSH;
- d) Frequência, em regime gratuito, da formação para gestão de empresas e cooperativas, no âmbito do Centro de Inovação da NOVA FCSH, desde que o curso esteja em funcionamento;
- e) Apoio para organização de um evento de lançamento e promoção da nova Empresa/Cooperativa;
- f) Atribuição de um Diploma de Mérito.

3) Terceiro ao Oitavo Prémio:

O prémio a atribuir aos terceiro, quarto, quinto, sexto, sétimo e oitavo classificados do Prémio engloba:

- a) Cedência de utilização, num sistema de rotatividade, do espaço “Centro de Inovação” - localizado na Torre B da NOVA FCSH;
- b) Acesso a todos os serviços associados ao espaço físico – eletricidade, aquecimento, acesso à internet, acesso a espaços comuns da Faculdade e serviços;
- c) Frequência, em regime gratuito, da formação para gestão de empresas e cooperativas, no âmbito do Centro de Inovação da NOVA FCSH, desde que o curso esteja em funcionamento;
- d) Apoio para organização de um evento de lançamento e promoção da nova Empresa/Cooperativa;
- e) Atribuição de um Diploma de Mérito.

Artigo 9º

Deveres dos beneficiários

1) São deveres dos beneficiários do Prémio, no caso da equipa vencedora do 1º Prémio:

- a) Usar o montante do prémio exclusivamente para atividades diretamente associadas ao desenvolvimento da ideia;
- b) Entregar relatórios intermédios, com periodicidade trimestral, dando conta da evolução do projeto, bem como um relatório final, no término do período de incubação;

2) São deveres de todos os beneficiários do Prémio, do 1º ao 8º lugar:

- a) Preservar as instalações e equipamentos cedidos pela NOVA FCSH, fazendo bom uso dos mesmos e devolvendo-os em estado semelhante ao encontrado;
- b) Colaborar com a NOVA FCSH, na medida da sua possibilidade, em atividades de promoção do empreendedorismo.

Artigo 10º

Candidatura

1) Os documentos necessários para a candidatura são:

- a) Formulário de Candidatura ao “Prémio de Empreendedorismo NOVA FCSH/SANTANDER-UNIVERSIDADES – Melhor Ideia de Negócio 2017” para cada um dos membros da equipa;
- b) *Curriculum Vitae* de todos os membros da equipa;
- c) Cópia do documento de identificação de cada membro da equipa;
- d) Cópia de comprovativo de ligação à NOVA FCSH;
- e) Plano de negócio no modelo NOVA FCSH (a descarregar na página <http://www.fcsb.unl.pt/faculdade/emprego-estagios-e-empendedorismo/centro-de-inovacao>);
- e) Anexos (se aplicável – máximo 10 páginas).

Artigo 11º

Formalização da Candidatura

- 1) Para formalizar a candidatura, os interessados devem preencher os formulários indicados no Artigo 10º, bem como disponibilizar as cópias dos documentos referidos no mesmo artigo.
- 2) As candidaturas poderão ser apresentadas por correio eletrónico - centro.inov@fcsb.unl.pt - até às 23h59 do dia 18 de setembro de 2017, indicando no assunto do e-mail: “Candidatura ao Prémio de Empreendedorismo”.
- 3) O período de candidaturas decorre de 31 de maio até as 23:59 de 18 de setembro de 2017.
- 4) O Centro de Inovação reserva-se o direito de não aceitar as candidaturas que não preencherem todos os requisitos indicados neste guia de candidatura.

Artigo 12º

Apresentação das Ideias de Negócio

1. As ideias de negócio das candidaturas admitidas serão apresentadas publicamente e na presença do Júri, sob a forma de *elevator pitch* final, numa sessão a ter lugar na semana de 25 a 29 de setembro 2017 na NOVA FCSH;
2. A ordem das apresentações será aleatória, sorteada no momento;
3. O *pitch* terá a duração de 5 (cinco) minutos, com mais 5 (cinco) minutos para perguntas e respostas;
4. Na apresentação referida no número anterior, as equipas concorrentes poderão apresentar protótipos e utilizar qualquer suporte multimédia, nomeadamente para projetar diapositivos, áudio e/ou vídeo;
5. No final da apresentação, as equipas concorrentes podem fornecer ao Júri cópia dos ficheiros multimédia utilizados.

Artigo 13º

Desistência da Candidatura

Caso um dos concorrentes desista da sua candidatura, este fica obrigado a comunicar tal facto por escrito, para a mesma morada eletrónica onde foram recebidas as candidaturas.

Artigo 14º

Divulgação dos resultados

- 1) Os vencedores do Prémio serão contactados pelo Centro de Inovação por e-mail.
- 2) A divulgação dos nomes dos concorrentes premiados será feita em apresentação pública, no decurso da sessão de entrega do “Prémio de Empreendedorismo NOVA FCSH/SANTANDER UNIVERSIDADES – Melhor Ideia de Negócio 2017”, que terá lugar durante a comemoração do aniversário da NOVA FCSH.
- 3) Em caso de desistência por parte de um contemplado, a atribuição do prémio será feita ao classificado na posição imediatamente seguinte, se a sua candidatura reunir as condições e a qualidade consideradas necessárias pelo Júri.

Artigo 15º

Direitos de Imagem

Os candidatos ao Prémio ao qual se refere este Guia de Candidatura conferem à NOVA FCSH, ou a entidades terceiras por esta autorizada, o direito de utilização, a título gratuito e livre de quaisquer ónus ou encargos, dos seus nomes, fotografias, registos de imagem, vídeo ou voz gravadas em sessões públicas, assim como das designações, marcas e descrições sumárias dos respetivos planos de negócios, com vista à difusão em suportes digitais ou não digitais, nomeadamente através da televisão, rádio, imprensa escrita, cartazes, folhetos, faixas, sítios e redes sociais na Internet.

Artigo 16º

Confidencialidade e propriedade intelectual

- 1) A responsabilidade pela proteção de direitos de propriedade intelectual próprios ou de terceiros no âmbito das candidaturas recai exclusivamente sobre as equipas concorrentes.
- 2) A entidade organizadora e o Júri comprometem-se a não divulgar qualquer informação confidencial relativa às candidaturas.
- 3) Para efeitos do disposto nos números anteriores, devem as equipas concorrentes distinguir claramente nos documentos apresentados à entidade organizadora e ao Júri a informação que seja 'CONFIDENCIAL'.

Artigo 17º

Identidade e divulgação de dados

- 1) A organização garante a confidencialidade de todo o processo, bem como o anonimato dos concorrentes que não vierem a ser premiados.
- 2) Ao inscrever-se para participar da atribuição deste Prémio, os participantes estarão automaticamente a autorizar, reconhecer e aceitar que os dados pessoais e demais informações prestadas passem a constar das bases de dados do Centro de Inovação que os poderá utilizar para os fins necessários para a adequada realização e conclusão do concurso.

Artigo 18º

Responsabilidade por danos

Os participantes do Concurso isentam a NOVA FCSH e o Santander Universities de qualquer responsabilidade por dano patrimonial e/ou moral, ou por eventuais incidentes com consequências para os participantes ou terceiros, decorrentes da participação no Concurso ou da aceitação dos prémios.

Artigo 19º

Interpretação e aplicação

- 1) Quaisquer dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente Guia do Candidatura serão exclusivamente esclarecidas pela Organização através do e-mail centro.inov@fcs.unl.pt;
- 2) Os vencedores deverão dar início ao uso dos prémios que lhes foram atribuídos no prazo de 3 (três) meses após a data de divulgação dos mesmos, sob pena do direito aos referidos prémios poder vir a caducar.
- 3) A Organização reserva-se o direito de modificar as presentes diretrizes de candidatura por motivos de força maior.

Artigo 20º

Declaração Tácita de Consentimento

A participação no Concurso acarreta aos participantes a aceitação total de todos os itens, cláusulas e condições deste guia de candidatura.